



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 057/2022

"Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno e da outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Contagem o Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno.

Art. 2º - O Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno terá como objetivo fundamental o Incentivo fiscal a doação de leite humano materno.

Parágrafo único - O Programa será implementado por campanhas de publicidade que deverá expor a necessidade da doação de leite materno junto ao Banco de Leite Humano da cidade, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e enfatizar que a disponibilização de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial na garantia da vida, crescimento e desenvolvimento saudável a essas crianças.

Art. 3º - O Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem do programa para junto com as leis vigentes aprimorá-lo e sempre torná-lo dinâmico, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo único - A campanha publicitária deverá ser de incentivo a doação de leite materno, com dados e informações do local do Banco de Leite Humano.

Art. 4º - Como forma de incentivo a doação procederá o Poder Executivo com a concessão de benefícios fiscais as mulheres doadoras de leite materno ou a criação de outro benefício.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios da concessão do benefício às doadoras de leite materno.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 07 de Março de 2022.

DANIEL CARVALHO

Vereador de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170